



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO PMSM Nº 025/2023

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do Município de São Mamede-PB, afetadas por ESTIAGEM e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional Interino do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Decreto Estadual n.º 43.713/2023,

CONSIDERANDO, que o Município de São Mamede-PB encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade, e má distribuição espacial, não foram suficientes para recarga dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos às culturas agrícolas e a falta d'água potável;

CONSIDERANDO, que a quase totalidade dos moradores do município sobrevivem das culturas de subsistência, principalmente o milho e o feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento a população, quanto a complementação do abastecimento d'água através de carro pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias, bem como água potável para o consumo;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que castiga o Município, especialmente no sentido de assegurar a população todas às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o território do Município de São Mamede-PB, por Estiagem, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, para fazer cessar a situação de emergência existente.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º- Conforme previsão constante no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a aquisição de bens ou serviços necessários as atividades de resposta a emergência diante da escassez das chuvas para abastecer os mananciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito Interino, em 17 de Novembro de 2023.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino